



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

OF. Nº 720/2024

Guaíba, 11 de setembro de 2024.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº 096/2024**, desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº 336/2024** apresentado pelo **Vereador Miguel Crizel – MDB**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos:

Referente ao processo Nº:0021114-82.2017.5.04.0221, sabendo que a Prefeitura tem responsabilidade subsidiária desse contrato, a prefeitura tem um plano de pagamento ao funcionários, caso seja determinado na sentença?

REQ 336/2024 - AUTORIA: Ver. Miguel Crizel

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 026957 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FC98FF6E6E88F882EA112662E4ED4468





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos por meio deste em atendimento a Proposição n.º 336/2024, informamos que inicialmente, cumpre mencionar que o processo trabalhista n.º 0021114-82.2017.5.04.0221 encontra-se em fase de Execução de Sentença. Além disso, esclarecemos que parte do valor da condenação será pago com o valor que o Município, por meio de retenção contratual, depositou em juízo junto à Cautelar n.º 0020846- 28.2017.5.04.0221. No tocante à responsabilidade subsidiária do Município, o Ente Federado utiliza de todos os recursos processuais para defender a afastar a responsabilidade subsidiária, demonstrando que sua atuação fiscalizatória foi eficiente. Contudo, a posição dos tribunais trabalhistas ainda mantêm a condenação do Município como responsável subsidiário. Por fim, quanto aos riscos fiscais, é de praxe da Procuradoria encaminhar ao Setor de Orçamento, anualmente, as possíveis condenações do Município em valores, independentemente de haver condenação transitada em julgado ou não. Desde já, ficamos à disposição para mais esclarecimentos caso necessário. Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

**GUILHERME
ALEXSANDER
DA TRINDADE**

Assinado de forma digital
por GUILHERME
ALEXSANDER DA TRINDADE
Dados: 2024.09.13 15:27:01
-03'00'

Guilherme Alexsander da Trindade,
Prefeito Municipal em exercício

Ao
Exmo. Srº,
João Caldas
M. D. Presidente da Câmara Municipal – Guaíba/RS

REQ 336/2024 - AUTORIA: Ver. Miguel Crizel
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 026957 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: FC98FF6E6E88F882EA112662E4ED4468

